

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 11 de setembro de 2024

CNI Confederação
Nacional
da Indústria

Nesta edição:

- **Combustível do Futuro vai à sanção (PL 528/2020)**
- **Regime de transição para reoneração da folha de pagamentos é aprovado na Câmara (PL 1847/2024)**
- **CMA aprova as regras para o Inventário Nacional de Substâncias Químicas (PL 6120/2019)**
- **GT da CAE debate os impactos da reforma tributária na cultura, no setor de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos (PLP 68/2024)**

Combustível do Futuro vai à sanção (PL 528/2020)

O Plenário da Câmara aprovou o PL 528/2020, que dispõe sobre a promoção da mobilidade sustentável de baixo carbono, o Programa Nacional de Combustível Sustentável de Aviação, o Programa Nacional de Diesel Verde, o Programa de Descarbonização do Produtor e Importador Gás Natural e de Incentivo ao Biometano e o marco legal da captura e da estocagem geológica de dióxido de carbono.

A matéria compõe a **Agenda Legislativa da Indústria de 2024** e incrementará a utilização de combustíveis sustentáveis e de baixa intensidade de carbono, com vistas à descarbonização da matriz energética de transporte nacional e ao estímulo de diversas cadeias industriais nacionais, gerando emprego e renda.

O parecer do relator de Plenário, Deputado Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP), aprovou parcialmente as emendas do Senado Federal. O relator rejeitou a extensão do prazo para o início da injeção de energia por minigeradores de fonte solar, de 12 para 30 meses. A medida acarretaria ônus aos consumidores na ordem de R\$ 24 bilhões até 2045.

Principais pontos do texto aprovado:

- definição de meta anual de **redução de emissões no mercado de gás natural** comercializado pelos produtores e importadores, a ser cumprida por meio da

participação do biometano no consumo do gás. O CNPE deverá realizar **análise de impacto regulatório** para definir a meta e poderá reduzi-la quando o seu cumprimento se tornar um fardo para a indústria consumidora de gás natural;

- **integração das iniciativas adotadas** no âmbito do RenovaBio, do Programa Mover, do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV) e do Programa de Controle de Emissões Veiculares (Proconve);
- definição que os limites de emissões veiculares estabelecidos pelo Proconve deverão reconhecer e incorporar em sua metodologia de cálculo os **efeitos ambientais do uso de biocombustíveis no conceito do poço à roda**;
- obrigatoriedade aos operadores aéreos de redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) nas suas operações domésticas por meio da utilização de **Combustível Sustentável de Aviação (SAF)**, de 1% em 2027 a 10% em 2037, podendo o CNPE alterar os percentuais a qualquer tempo, por motivo justificado de interesse público;
- estabelecimento de participação volumétrica mínima obrigatória de **diesel verde** em relação ao diesel, em cada ano, de forma agregada no território nacional. A participação mínima não poderá exceder o limite de 3% a cada ano, permitida adição voluntária superior ao limite com a devida comunicação à ANP;
- determinação que somente as distribuidoras que atenderem aos requisitos estabelecidos pela ANP poderão efetuar a **mistura de diesel verde ao óleo diesel**, assegurando a legalidade e a qualidade do combustível comercializado;
- aumento dos limites máximo e mínimo do teor de **mistura de etanol anidro à gasolina** comercializada ao consumidor final, para o máximo de 35%, se constatada a viabilidade técnica, e o mínimo de 22%;
- instituição de metas de percentuais de adição obrigatória, em volume, de **biodiesel** produzido por meio de processos exclusivamente dedicados para tal fim ao óleo diesel vendido ao consumidor final, de 15% em 2025 a 20% em 2030. O CNPE avaliará a viabilidade técnica das metas.
- atribuição à ANP para a regulação das atividades **de captura de dióxido de carbono para fim de estocagem geológica**, seu transporte por meio de dutos e a estocagem. As empresas poderão solicitar autorização para o exercício das atividades, por sua conta e risco;
- decisão do MME na hipótese de impossibilidade de **desenvolvimento simultâneo da estocagem em bloco de armazenamento e das atividades de exploração e produção de hidrocarbonetos e de mineração** objeto de contrato ou autorização celebrado anteriormente, ouvidas as partes interessadas.

A matéria vai à sanção.

Regime de transição para reoneração da folha de pagamentos é aprovado na Câmara (PL 1847/2024)

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PL 1847/2024, que cria transição entre a completa desoneração da folha de salários e a reoneração gradual para determinados setores

da economia. O PL mantém a desoneração da folha para 2024 e propõe a reoneração gradual entre os anos de 2025 e 2027.

Trata-se de uma forma de reoneração mais branda, com um menor aumento do custo de mão-de-obra comparada com outras proposições em trâmite no Congresso Nacional. Frisa-se que a manutenção da desoneração no ano de 2024 é positiva e assegura a previsibilidade com relação ao planejamento financeiro-orçamentário das empresas neste exercício.

Durante a votação no Senado Federal, foi suprimido dispositivo que aumentava de 15% para 20% a alíquota do IRRF sobre Juros sobre Capital Próprio (JCP). Essa supressão foi mantida na votação na Câmara, sob a relatoria do Dep. José Guimarães (PT/CE).

O prazo concedido pelo STF para os Poderes chegarem em um acordo sobre a questão se encerrou no dia 11/09.

Até o momento desta edição, resta pendente a aprovação da redação final do PL para envio à sanção presidencial.

CMA aprova projeto que institui Inventário Nacional de Substâncias Químicas (PL 6120/2019)

Os senadores da Comissão de Meio Ambiente (CMA) aprovaram hoje (11) o PL 6120/2019, que estabelece as regras para a implantação do Inventário Nacional de Substâncias Químicas, relatado pelo Sen. Beto Faro (PT/PA).

Previsto em compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no campo da segurança química, a matéria, que faz parte da Agenda Legislativa da Indústria 2024, permitirá uma adequada gestão e o controle de substâncias químicas no país, de acordo com suas características e as indicações das análises de riscos.

A proposta determina que o inventário será alimentado por fabricantes, exportadores e importadores de substâncias químicas puras ou utilizadas como em misturas que atingirem, individualmente, quantidade igual ou superior a uma tonelada de produção ou importação ao ano.

O texto aprovado adequa o modelo de gestão às características do mercado e da indústria química nacional e foi construído com ampla participação das entidades representativas do setor.

A proposição segue para a análise da Comissão de Assuntos Sociais e depois para o Plenário.

GT da CAE debate os impactos da reforma tributária na cultura, no setor de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos (PLP 68/2024)

O Grupo de Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), do Senado Federal, destinado a **debater a regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024)**, realizou audiência pública sobre **cultura, setor de hotelaria, parques de diversão e parques temáticos**.

O **Senador Izalci Lucas (PL/DF)** afirmou que a reforma tributária visa garantir a neutralidade e a manutenção da carga tributária global atual, bem como informou que as audiências públicas agendadas para as terças-feiras (17/09, 24/09 e 01/10) ocorrerão no horário da reunião ordinária da Comissão, às 10h. As reuniões às quartas-feiras serão mantidas às 14h.

Manoel Linhares, Presidente da **Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH)**, destacou que a reforma tributária chega em um momento crucial para a modernização do sistema fiscal, mas advertiu que essa modernização só será eficaz se não deixar de contemplar o setor do turismo, que representa 8% do PIB, gera empregos e sustenta a economia de pequenos municípios. Enfatizou a necessidade de justiça fiscal, segurança jurídica e simplificação com medidas claras tanto para a sociedade, quanto para o Governo, evitando uma maior carga sobre o setor. Segundo ele, o PLP 68/2024 aprovado pela Câmara dos Deputados, ao prever um cálculo confuso da alíquota para o setor, pode gerar insegurança e judicialização para turismo e eventos. Afirmou que, se a reforma resultar em custos elevados, o Brasil poderá perder turistas para países com carga tributária mais baixa, como Portugal e França.

Murilo Pascoal, Presidente do **Sistema Integrado de Parques e Atrações Turísticas (SINDEPAT)**, observou que a economia do turismo se torna cada vez mais relevante, com países, especialmente no Oriente Médio, investindo fortemente no setor devido à expectativa de declínio das receitas geradas pelo petróleo. Apesar de o Brasil ainda não ter atingido o mesmo nível de investimento, o turismo já representa 8% do PIB nacional. No entanto, o país atrai apenas 6 milhões de visitantes internacionais por ano, enquanto a França recebe 100 milhões e o México mais de 40 milhões de turistas. Alertou que, com o formato atual da reforma, o setor turístico brasileiro teria dificuldades para competir internacionalmente e contribuir para o crescimento econômico. Também apontou que a decisão de um turista é muito mais rápida e simples do que a de um processo de importação, que envolve maior negociação. Como o turismo é um setor volátil e os custos impactam tanto os turistas internacionais, quanto os brasileiros.

Ricardo Dias, Presidente da **Associação Brasileira de Eventos (ABRAFESTA)**, ressaltou que o setor de eventos é um ecossistema crucial para o turismo, impulsionando uma ampla cadeia econômica que abrange hotéis, restaurantes e casamentos. O setor representa 4% do PIB e emprega 10 milhões de profissionais, tanto de forma direta, quanto indireta. Segundo ele, uma vez que grande parte dos empreendedores do setor opta pelo Simples Nacional, o IVA surge como uma ferramenta positiva. No entanto, defendeu a inclusão do setor de eventos seja no rol de exceções às alíquotas de IBS e CBS.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

